



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1819 | Aquidauana - MS | terça-feira, 21 de dezembro de 2021 - 3 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
EXTRATOS	1
CONVÊNIOS	2

PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008 A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: M C ROCHA EIRELI ME

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro, da Ata de Registro de Preço nº 005/2021, originado do Pregão Presencial nº 001/2021, previstos na Cláusula Oitava, item 8.9, inicialmente pactuado, conforme artigo 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, conforme requerido pela empresa M C ROCHA EIRELI ME.

Item	Descrição	Unid.	Valor atual	Valor Reequilibrado
			Unitário	Unitário
61	Milho verde em conserva – 2kg	LATA	R\$ 20,45	R\$ 28,70
64	Pão francês - kg	KG	R\$ 9,45	R\$ 10,16

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no inciso 65, II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - Prefeito Municipal

Contratada: M C ROCHA EIRELI ME, Rep. Antônio Luiz Almeida Vianna.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro, da Ata de Registro de Preço nº 022/2021, originado do Pregão Presencial nº 021/2021, previstos na Cláusula Oitava, item 8.9, inicialmente pactuado, conforme artigo 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, conforme requerido pela empresa I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA.

Item	Descrição	Unid.	Valor atual	Valor Reequilibrado
			Unitário	Unitário
05	Açúcar Cristal de 5kg – Marca Sonora	Pct.	R\$ 5,89	R\$ 8,26
25	Café em pó a vácuo de 500g – Marca Mineirão	Pct.	R\$ 8,49	R\$ 10,27
33	Peito de Frango com osso – Marca Bello	Kg	R\$ 10,85	R\$ 13,70
84	Óleo de Soja refinado de 900ml – Marca Concórdia	Frs	R\$ 7,54	R\$ 7,94

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no inciso 65, II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 15 de dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - Prefeito Municipal

Contratada: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA, Rep. Izolito Amador Campagna.

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 1805 NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2021, ANO VIII, PÁGINA 30

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017.

PROC. ADM. Nº 098/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: LASER ILUMINAÇÃO EIRELI EPP

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



**Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS**

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Retificação da CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPROGRAMAÇÃO DE VALOR constante do 7º Termo aditivo ao contrato nº 092/2017 e a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 092/2017 que se refere a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e assistência técnica nas instalações elétricas em Baixa e Média Tensão, aérea e subterrânea, da iluminação pública das áreas abrangentes do Município de Aquidauana/MS.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência a contar de **07/11/2021** e término em **06/11/2022**.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação da CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPROGRAMAÇÃO DE VALOR constante do 7º Termo aditivo ao contrato nº 092/2017.

“CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPROGRAMAÇÃO DE VALOR

A presente reprogramação tem por objetivo a supressão de itens, acréscimo de quantidades e itens novos tendo por referência a planilha em anexo, conforme especificamos:

a) Conforme planilha de reprogramação, o valor suprimido foi de R\$ 128.846,15 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), bem como o valor de acréscimo foi de 128.846,15 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

b) Fica inalterada a cláusula terceira do contrato, cujo valor global de R\$ 3.316.103,79 (três milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e três reais e setenta e nove centavos). ”

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 05 de novembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: Laser Iluminação Eireli EPP – Vicente Severino de Souza Silva

CONVÊNIOS

CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS E O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS.

MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n. 03.452.315/0001-68, como sede Administrativa à Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **SR. FABIO SANTOS FLORENÇA**, brasileiro, casado, portador da RG 1381268/SSP/MS e do CPF nº 000.965.361-95, residente e domiciliado à Rua Paraná nº. 22, Centro, Miranda/MS e o **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº com sede no Centro Administrativo Municipal situado à Rua Luiz da Costa Gomes, 711 Bairro Cidade Nova, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, administrador, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 743389 SEJUSP/MS e no CPF/MF sob o nº 609.079.321-34, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nº 451, Centro, por interesse em colaboração mútua, com base na Lei Complementar Municipal de Miranda/MS nº 108 de agosto de 2021, vêm por meio deste firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a mútua e recíproca cedência por permuta entre os servidores municipais, Sr. **SÉRGIO LUIZ ROMEIRO**, Mat. 5371-1, lotado na Secretaria de Educação do Município de Miranda/MS e o servidor **CÍCERO DOMINGOS DOS SANTOS**, Mat. 13673, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Aquidauana/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ANUÊNCIA DOS SERVIDORES CEDIDOS

A cedência por permuta ocorrerá após o consentimento expresso dos servidores municipais interessado, devidamente subscrito em termo próprio de Concordância.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA:

A permuta dar-se por colaboração e tem caráter de cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos aludidos Entes Públicos.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PERMUTADOS:

O pagamento do salário e dos encargos legais dos servidores públicos permutados serão de responsabilidade dos órgãos de origem. Não será devido qualquer adicional ou direito em razão da permuta e nem serão excluídos direitos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DO CONVÊNIO

A permuta de servidores efetivos do município será por prazo determinado, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Fica facultada a prorrogação, mediante termo aditivo, desde que seja respeitado o período de Gestão do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DO RETORNO DO SERVIDOR

Com o término da vigência da permuta, precedido da devida comunicação, cada servidor público municipal deve retornar ao seu órgão de origem.

O Poder Executivo Municipal dos municípios conveniados, poderá, a qualquer tempo, requisitar o retorno do servidor público municipal permutado, mediante juízo de conveniência e oportunidade, devendo o Órgão Público que manifestar o interesse comunicar previamente no prazo de 30 (trinta) dias, para que seja efetivada a sua rescisão do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FALTA FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Na hipótese de falta funcional ou disciplinar praticada pelos servidores públicos municipais permutado, o Poder Executivo Municipal de cada ente público deverá ser comunicado para determinar as devidas providências.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS DECORRENTES:

As despesas decorrentes deste pacto serão lançadas sob as específicas rubricas/funcionais programáticas do orçamento vigente e/ou subsequente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO E DA LEGISLAÇÃO:

Fica eleito o foro da Comarca de Miranda/MS, competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

MIRANDA/MS 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

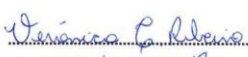

MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS

FABIO SANTOS FLORENÇA


MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

TESTEMUNHAS:


CPF: 064.303.031-18


CPF: 014.170.411-02



